

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de tubos de concreto armado de 1,00m 1,50m e 2,00m para o Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no item 2.1 do edital, **CONVOCA, sob pena de desclassificação**, as empresas abaixo relacionadas, para que apresente como condição de contratação, as AMOSTRAS dos itens e comprovação do atendimento a norma técnica NBR 8890/2007 e ERRATA 2008 (Tubo de Concreto, de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e Métodos de ensaios) da ABNT, através do relatório técnico emitido por laboratório responsável, comprovando que o produto atende a norma quanto a: Análise Visual; Análise Dimensional; Ensaio de Compressão diametral e Ensaio de absorção.

Empresas provisoriamente vencedoras:

- JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME nos item 002 e 005;
- DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – EPP no item 003 e 006;
- EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP nos itens 001 e 004.

As amostras deverão ser entregues até o dia 03 de agosto de 2017 às 15h00min na sede do Almoxarifado de materiais da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR.

A sessão publica para Análise das Amostras será realizada dia **03 de agosto de 2017 as 15h00min**, na sede do Almoxarifado de materiais da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR, para posterior emissão do Parecer Técnico. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas convocadas.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2017.



Nádia Dall Agnol
Pregoeira

OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, utensílios, móveis, móveis sob medida, materiais esportivos, material de informática, equipamentos para jardinagem, instrumentos musicais e material têxtil para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social..

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 9.689,92 (nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	
1160	06.002	08.243.0801.6.067	3.3.90.30.14.00	000	
1170			3.3.90.30.16.00	934	
1250		08.243.0801.6.069	3.3.90.30.17.00	000	
1440			3.3.90.30.19.00	000	
1450		08.243.0801.6.072	3.3.90.30.21.00	000	
1470			3.3.90.30.26.00	934	
1480		08.243.0801.6.073	3.3.90.30.30.00	000	
1480			3.3.90.30.42.00	934	
1610		08.244.0801.2.059	3.3.90.30.99.01	000	000
1630				934	
1880		08.241.0801.2.052		000	000
1890				934	
1010		06.002	08.243.0801.6.062	4.4.90.52.10.00	000
1230			08.243.0801.6.067	4.4.90.52.12.00	000
1240				4.4.90.52.33.00	934
1290			08.243.0801.6.069	4.4.90.52.34.00	000
1510			08.243.0801.6.073		000
1740	06.005		08.244.0801.2.059	4.4.90.52.35.00	000

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Painsi

Código Identificador:2FE15578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de tubos de concreto armado de 1,00m, 1,50m e 2,00m para o Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no item 2.1 do edital, **CONVOCA, sob pena de desclassificação**, as empresas abaixo relacionadas, para que apresente como condição de contratação, as AMOSTRAS dos itens e comprovação do atendimento a norma técnica NBR 8890/2007 e ERRATA 2008 (Tubo de Concreto, de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e Métodos de ensaios) da ABNT, através do relatório técnico emitido por laboratório responsável, comprovando que o produto atende a norma quanto a: Análise Visual; Análise Dimensional; Ensaio de Compressão diametral e Ensaio de absorção.

Empresas provisoriamente vencedoras:

- JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME nos item 002 e 005;
- DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – EPP no item 003 e 006;
- EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP nos itens 001 e 004.

As amostras deverão ser entregues até o dia 03 de agosto de 2017 às 15h00min na sede do Almoxarifado de materiais da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR.

A sessão pública para Análise das Amostras será realizada dia **03 de agosto de 2017 às 15h00min**, na sede do Almoxarifado de materiais da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR, para posterior emissão do Parecer Técnico. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas convocadas.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Painsi

Código Identificador:0526CD09

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1457/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar parcelamento de dívida com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 026/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar com a Secretaria da Receita Federal do Brasil em efetuar o parcelamento de débitos Previdenciários do Município de General Carneiro – PR para com o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS**, no valor de R\$ 5.052.700,38 (Cinco milhões, cinqüenta e dois mil e setecentos reais e trinta e oito centavos), total do débito consolidado e apurados até esta data que serão corrigidos na forma da Legislação Previdenciária em vigor, em no Máximo **200** (Duzentas) parcelas.

Parágrafo Único: O parcelamento dos débitos de que trata o caput deste artigo será formalizado em acordo com a Medida Provisória nº 778, de 16 de Maio de 2017 – IN RFB 1.710/2017.

Art. 2º- Para garantia dos principais e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a usar as parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS, ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais o projeto decorrente desta lei e dotações orçamentárias suficientes para atender o parcelamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Hector Casanova

Código Identificador:D2C3228B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017